



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025.

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025. 08.04.2025

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

VEREADOR: HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE
PORTO FRANCO, A SER CELEBRADA
ANUALMENTE ENTRE OS DIAS 12 E 20
DE MAIO, EM CONFORMIDADE COM O
DECRETO FEDERAL Nº 48.202/1960, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por unanimidade de seus Membros, aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Franco – MA, a **Semana Municipal de Enfermagem**, a ser celebrada anualmente no período de **12 a 20 de maio**, em consonância com o Decreto Federal nº 48.202, de 12 de maio de 1960.

Art. 2ºA Semana Municipal de Enfermagem tem como finalidade:

- I** – Valorizar e reconhecer o papel essencial dos profissionais de enfermagem na rede pública e privada de saúde;
- II** – Promover a conscientização da população sobre a importância da categoria para o sistema de saúde;
- III** – Incentivar o aprimoramento técnico, científico e ético dos profissionais da área;
- IV** – Estimular a realização de atividades de integração, educação e promoção da saúde junto à comunidade.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Enfermagem, a administração pública poderá promover e apoiar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com instituições públicas, privadas e do terceiro setor:

I – Seminários, painéis, palestras e mesas-redondas com foco em temas relevantes à profissão;

II – Homenagens a profissionais que se destacam na atuação em favor da saúde pública e humanização do atendimento;

III – Ações sociais e educativas voltadas à saúde preventiva e ao bem-estar da população;

IV – Campanhas de valorização e visibilidade da enfermagem nas escolas, nas unidades de saúde e em espaços públicos.

Art. 4º A Semana Municipal de Enfermagem passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Franco – MA**, com ampla divulgação nos meios institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios para viabilizar as ações propostas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
PRÉSIDENTE**

**GLEISON RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO**